



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 822, DE 2026
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Sugere ao Ministério da Saúde a reformulação da “Caderneta Brasileira da Gestante”, a fim de adequar sua linguagem e conteúdo às garantias constitucionais de proteção à maternidade, à mulher e à infância.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

INDICAÇÃO Nº DE 2026.
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Sugere ao Ministério da Saúde a reformulação da “Caderneta Brasileira da Gestante”, a fim de adequar sua linguagem e conteúdo às garantias constitucionais de proteção à maternidade, à mulher e à infância.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Nos termos regimentais, apresento a presente Indicação para que esse Ministério promova a revisão e reformulação da “Caderneta Brasileira da Gestante”, recentemente divulgada pela Pasta, considerando a necessidade de adequação do material aos princípios constitucionais de proteção à maternidade, à dignidade da mulher, à infância e à segurança jurídica das políticas públicas de saúde.

A referida publicação, embora tenha como finalidade orientar e acolher gestantes durante o pré-natal, parto e puerpério, contém trechos e expressões que vêm gerando preocupação em diversos setores da sociedade, especialmente em razão da adoção de terminologias e abordagens que podem comprometer a clareza da comunicação institucional e relativização da centralidade da mulher e da maternidade.

Entre os pontos que merecem revisão, destaca-se a substituição recorrente da expressão “mãe” e “mulher grávida” por termos genéricos como “pessoas que gestam”, inclusive em trechos voltados ao cuidado materno-infantil. Tal escolha linguística acaba por reduzir a referência objetiva à mulher e à maternidade, figuras centrais no contexto da gestação e protegidas expressamente pela Constituição Federal e pela legislação brasileira.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 506 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5506/3506 | dep.clarissatercio@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

Também merece especial preocupação o conteúdo constante no item 7.1.2 — “Gestação não desejada”, no qual o texto adota abordagem que, a nosso ver, extrapola o caráter meramente informativo e pode ser interpretada como verdadeiro incentivo indireto ao aborto. Ao tratar o tema de forma destacada e sem a necessária contextualização quanto às limitações legais existentes no ordenamento jurídico brasileiro, o material corre o risco de influenciar mulheres em situação de fragilidade emocional, psicológica ou socioeconômica, transmitindo a percepção de que a interrupção da gestação constitui solução ordinária ou amplamente disponível. Considerando a sensibilidade do tema e os impactos sociais, éticos e jurídicos envolvidos, entende-se imprescindível que a abordagem seja reformulada, priorizando políticas de acolhimento, assistência psicológica, proteção materna e apoio à gestante.

Além disso, merece atenção o conteúdo constante no item 4.7 — “Pré-natal da parceria”, no qual são mencionadas “outras configurações de casais” e diferentes formas de vínculos afetivos, sem a devida objetividade técnica necessária em um documento oficial de saúde pública destinado à orientação materno-infantil. Ainda que o respeito à dignidade de todas as pessoas deva ser preservado, entende-se que materiais institucionais do Ministério da Saúde devem priorizar linguagem clara, técnica, objetiva e voltada diretamente à proteção da mulher gestante, do bebê e da família.

Diante disso, sugere-se ao Ministério da Saúde:

- I – a revisão da terminologia utilizada ao longo da Caderneta, preservando referências claras à mulher, à mãe e à maternidade;
- II – a reformulação dos trechos relacionados ao aborto, de forma a garantir abordagem estritamente compatível com a legislação brasileira vigente, sem induções interpretativas ou estímulos indiretos;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

III – a adequação do conteúdo relativo às estruturas familiares e vínculos afetivos, conferindo maior objetividade técnica ao documento;

IV – a promoção de ampla consulta técnica e social antes da consolidação definitiva do material.

A presente Indicação busca contribuir para que materiais oficiais do Ministério da Saúde permaneçam alinhados à proteção da maternidade, ao fortalecimento da família, à segurança jurídica e à promoção de políticas públicas de saúde verdadeiramente acolhedoras e equilibradas.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2026.

CLARISSA TÉRCIO
Deputada Federal PP/PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

REQUERIMENTO Nº DE 2026.
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Saúde sugerindo a reformulação da “Caderneta Brasileira da Gestante”, a fim de adequar sua linguagem e conteúdo às garantias constitucionais de proteção à maternidade, à mulher e à infância.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, que sugere ao Ministério da Saúde a reformulação da “Caderneta Brasileira da Gestante”, a fim de adequar sua linguagem e conteúdo às garantias constitucionais de proteção à maternidade, à mulher e à infância.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026.

Clarissa Tércio
Deputada Federal (PP/PE)



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 506 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5506/3506 | dep.clarissatercio@camara.leg.br



FIM DO DOCUMENTO